



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 05/2014

Estabelece as atribuições das Promotorias de
Justiça da Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo, de 3ª entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2º As atribuições para os processos ajuizados até a data da publicação desta Resolução permanecerão na responsabilidade da Promotoria de Justiça atuante na vara de origem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENEDO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

- a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;
- b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas sócio-educativas e na responsabilização por infração administrativa;
- c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;
- e) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Penedo.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

- a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;
- b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;
- c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial;
- d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;
- e) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Penedo.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DA CIDADANIA

- a) Atuar em defesa de todos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;
- b) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público;
- c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial;
- d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;
- e) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Penedo.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CRIMINAL

Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DESATIVADA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CRIMINAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL

- a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

- b) Exercer o controle externo da atividade policial;
- c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara).

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 9 de setembro de 2014. Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CPJ/MPE/AL, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Corregedor-Geral do MPE/AL, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly.

MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825145-2 (QUINTA AVALIAÇÃO); 4° - RODRIGO TORRES KUMMER, ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA JURÍDICA, MATRÍCULA N° 825145-2 (QUARTA AVALIAÇÃO). APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO ENTENDERAM QUE OS SERVIDORES RECEBERAM AFERIÇÃO COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 24, DE 23.11.2006, EM SEU ARTIGO 3°, § 3°, INCISO III, DANDO CONTINUIDADE, DELIBEROU-SE PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ENVIO DE OFÍCIO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME ARTIGO 4°, § 1°, DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, PARA HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE ATA EM DIÁRIO OFICIAL. NADA MAIS HAVENDO A SER DELIBERADO, FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, COM A LAVRATURA DESTA ATA QUE SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ - PRESIDENTE

ALVARO CARVALHO MACEDO DOS SANTOS - MEMBRO

ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA - MEMBRO

Protocolo 93668

Colégio de Procuradores de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ N° 05/2014

Estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8°, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 128, § 5°, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2° e § 3°, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto do art. 21, § 2° e § 3°, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n° 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, em conformidade com o Plano Estratégico 2011-2022;

RESOLVE:

Art. 1° As Promotorias de Justiça da Comarca de Penedo, de 3° entrância, passam a ter as atribuições descritas no Anexo.

Art. 2° As atribuições para os processos ajuizados até a data da publicação desta Resolução permanecerão na responsabilidade da Promotoria de Justiça atuante na vara de origem.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENEDO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;

b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas sócio-educativas e na responsabilização por infração administrativa;

e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;

e) Atuar nos processos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Penedo.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;

b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;

c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial;

d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;

e) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Penedo.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DEFESA DA CIDADANIA

a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;

b) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidades de interesse público;

c) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições, com exceção dos que sejam da competência do juizado especial;

d) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas, que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Penedo, com exceção das varas criminais;

e) Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Penedo.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CRIMINAL

Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Penedo, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DESATIVADA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CRIMINAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL

a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;

b) Exercer o controle externo da atividade policial;

c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara).

Sala dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, em Maceió, 9 de setembro de 2014. Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CPJ/MPE/AL, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Corregedor-Geral do MPE/AL, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Leon Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Afânio Roberto Pereira de Queiroz, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly.

Protocolo 93809